

PROJETO de <sup>RESOLUÇÃO nº 4177</sup> ~~LEI~~ nº ~~4177~~

Reestrutura o quadro de funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

70011267  
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete DECRETA e eu ~~SANÇÃO~~ a seguinte Lei.

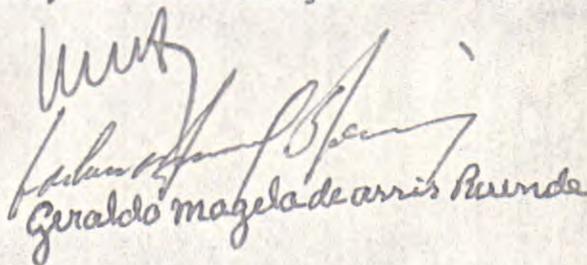
- Artº 1º - Fica reestruturado o quadro de funcionários da Câmara Municipal obedecido os dispositivos desta Lei.
- Artº 2º - O quadro de funcionários da Câmara Municipal é constituído de 3 (três) servidores:
- I - Chefe do Serviço de Secretaria
  - II - Auxiliar de Secretaria
  - III - Caixa
- Artº 3º - O serviço de secretaria será chefiado pela atual ocupante do cargo de Oficial Administrativo, criado pela Lei Municipal nº 1.161/71, respeitado os direitos adquiridos.
- Artº 4º - Os cargos de "Auxiliar de Secretaria" e "Caixa" serão providos mediante contrato no regime da C.L.T. e F. G. T. S. e seus titulares serão subordinados ao Chefe do Serviço de Secretaria.
- Artº 5º - Os vencimentos do "Chefe do Serviço de Secretaria" continuarão sendo de cinco(5) salários mínimos locais, os do "Auxiliar de Secretaria" também continuarão sendo de três(3) salários mínimos locais e os do "Caixa" serão de três(3) salários mínimos locais.
- Artº 6º - Fica expressamente proibido o pagamento de qualquer gratificação aos ocupantes dos cargos mencionados nesta Lei.
- Artº 7º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal-Secretaria Executiva- será de 08 às 11 horas e de 12 às 17 horas, com assinatura de ponto nas entradas e saídas, de segunda a sexta-feira.
- Artº 8º - Compete a Mesa da Câmara, nos termos da Lei complementar nº 3, de 28-12-72, fixar e distribuir as atribuições de cada cargo, criados ou mantidos por esta Lei.
- Artº 9º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1977.

Sala das Sessões, aos 07 de março de 1977

A Comissão de Legislação e  
Justiça, para parecer.

07, 03, 77

Presidente

  
Geraldo Magela de Arris Ruenda

APROVADO  
08/05/77  
MUNICÍPIO DE LAFAIETE  
Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Parecer*

Comissão de Legislação e Justiça tendo examinado o Projeto de Lei 7/77 e de parecer que o mesmo seja discutido e votado como Projeto de Resolução pois trata de matéria de administração interna da Câmara.

Sala dos Conselhos, 8 de março de 1977  
José Romão de Azevedo Velloso  
*[Signature]*